



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1808/2024
SARAPUÍ, 22 DE MAIO DE 2024

“Inclui o conteúdo da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos currículos da educação municipal.”

LUCAS DA SILVA ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 314, I, parágrafo único e Artigo 366 do Regimento Interno da Câmara e Artigo 54, II, §8, “a” da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o conteúdo da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos currículos da educação básica nas escolas municipais.

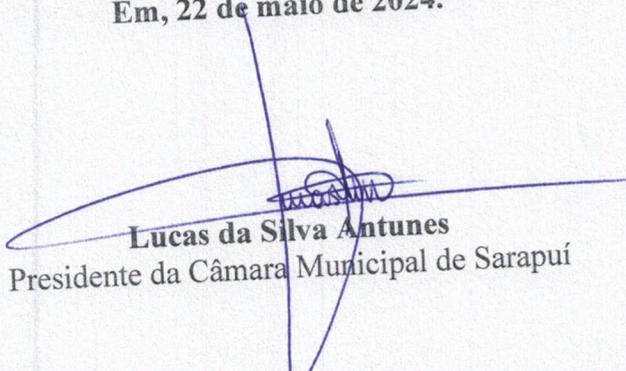
Art. 2º Os currículos da Educação Básica em suas etapas - Educação Infantil e Ensino Fundamental - incluirão, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras).

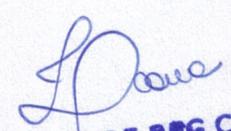
Art.3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 22 de maio de 2024.


Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí


**OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA**

23 MAI 2024